

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**TERMO DE CONTRATO Nº 033/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº 032/2022, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REPRESENTAÇÕES LTDA ME E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, TENDAS, LIXEIRAS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

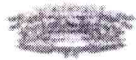
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF n.º 142.XXX.XXX-15 assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 14XXX79-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 006.XXX.XXX-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 22.328.534/0001-84, com sede Rua Duzentos n.º. 94, sala 6 - Jd. Imperial - CEP: 78.075-648 - Cuiabá MT, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 104XXX26 SJS/MT e CPF/MF n.º 688.XXX.XXX-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 023/2022, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, TENDAS, LIXEIRAS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS, PARA**

*Eduardo*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
- CODER.**

1.1.1. Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo de **Pregão Presencial Nº 023/2022** e na proposta da CONTRATADA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

**2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**2.2.1.** Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2022;

**2.2.2.** TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.2.3.** ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 051/2022;

**2.2.4.** Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

**2.3.** Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

**3.2.** Cumprir o objeto licitado, executando a entrega conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

**3.3.** O objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em primeira linha de produção.

**3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

**3.5.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

**3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

**3.7.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

*Eduardo*

*[Handwritten signatures]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

**3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.12.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**3.14.** A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**3.15.** Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

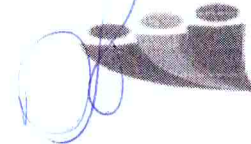
**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

**3.17.** Realizar as entregas de acordo com o cronograma estipulado pela na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, através do cronograma de serviços;

**3.18.** Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído e/ou reajustados de imediato no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s),

*Eduardo*



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.20.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de execução, pela substituição imediata no prazo de até 15 (quinze) dias, daqueles itens considerados impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

**3.21.** Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

**3.22.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: [fiscais@coderoo.com.br](mailto:fiscais@coderoo.com.br) ou [fiscais.coderoo@gmail.com](mailto:fiscais.coderoo@gmail.com), sob pena de não pagamento.

**3.23.** Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

**3.24.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**3.25.** Todos os itens, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na Sede da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER**, Endereço: Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, Rondonópolis/MT, ou em qualquer uma das unidades da Companhia, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

**3.26.** A entrega será parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Órgão;

**3.27.** O prazo de entrega será de **15 (quinze)** dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega.

**3.28.** A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não estará obrigada a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

**3.29.** Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, o prazo do item- 3.27, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

**3.30.** A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;

**3.31.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.

**3.32.** É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento dos objetos.

**3.33.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as

*Eduardo*



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

**3.34.** Conforme estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência, a garantia deve ser de, no mínimo, 12 MESES, do item 01 ao item 67, contra defeitos de fabricação, que será contado a partir do recebimento definitivo do bem, com o atesto da Nota Fiscal correspondente, pela **CODER**.

**3.35.** Durante a vigência do prazo de garantia, a contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos, com as mesmas configurações ou superiores, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATADA que será feita por escrito.

**3.36.** Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER**, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)**

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos itens a serem utilizados durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.2.** As entregas deverão ser na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.3.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

**4.4.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

**4.5.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

**4.6.** Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

**4.7.** Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

**4.8.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

**4.8.1.** I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

*Eduardo*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a entrega dos itens realizados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

*Ednardo*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O parcial da ARP Nº 051/2022 (30%) dos itens 1,2,4,6,7,11,12,13,16,17,18,19,29,31,38,39,40,43,51,52,56,61,63,66 e 67 é de **R\$ 58.144,64 (Cinquenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

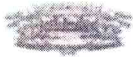
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	MODELO	VL INIT	VL TOTAL
1	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO TRIPLO, DETALHAMENTO: COM TRÊS PORTAS FABRICADO EM 100% AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTIFERRUGINOSA E ACABAMENTO SEMI BRILHO, PUXADORES EM POLIPROPILENO, 1(UMA) PRATELEIRA INTERNA E 3(TRÊS) PORTAS DE ABRIR, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 29,00CM X LARGURA 105CM X ALTURA 55,00CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3	UNID	COLORMAQ	IPANEMA α3	R\$344,04	R\$1.032,12
2	ESTANTE EM AÇO DETALHAMENTO: COM 06 PRATELEIRAS REGULAVEIS COM REFORÇO, COM COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA 18 OU SUPERIOR, E PRATELEIRAS EM CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, MEDIDAS: 1950MM X 900MM X 400MM, NA COR CINZA, CONFORME MODELO DA SECRETARIA SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	3	UNID	W3	EDR420SMART	R\$454,96	R\$1.364,88
4	ARQUIVO EM AÇO DETALHAMENTO: COM 04 GAVETAS, ARMÁRIO COM FECHADURA, MEDINDO: 133 CM DE ALTURA, 47 CM DE LARGURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE, PARA PASTAS SUSPENSAS, CHAPA 26, PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETA, FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, CORES DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE POR 01 ANO.	5	UNID	W3	OFC4/500	R\$850,00	R\$4.250,00
6	ARMÁRIO EM MDP 160 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE DETALHAMENTO: ALTO:	2	UNID	GEBBWORK	ATC320	R\$710,00	R\$1.420,00

*Eduardo*



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	MEDIDAS APROXIMADAS: 1,60 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE; CONFECCIONADO EM MDP COM DUAS PORTAS DE ABRIR, DIVIDIDO INTERNAMENTE POR QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS; TAMPO EM MDP COM, NO MÍNIMO, 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES POR MELAMÍNICO EM BAIXA PRESSÃO, COM BORDAS FRONTAL EM PVC DE 3 MM DE ESPESSURA; FECHADURA COM DUAS CHAVES. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.						
7	ARMÁRIO ALTO PARA PASTA SUSPensa DETALHAMENTO: ARMARIO ALTO EM MADEIRA Prensada, medida Aproximada de 0,50 x 0,90 x 1,60m. com trilho para pasta suspensa, fechado com duas portas, fundo inteiriço sem divisão central, contendo 04 prateleiras em madeira prensada 18mm, sendo 01 prateleira inteiriça, sendo 03 prateleiras com trilhos telescópicos com rolagens em aço e rodapé em chapa metálica, revestimento com laminado melaminico, chapa com pintura epóxitrilho fixado por parafusos auto-atarraxante para madeira. cor a escolha do solicitante. garantia mínima de 12 meses.	2	UNID	GIOBEL	ECONOMICO	R\$1.504,00	R\$3.008,00
11	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM APOIADOR DE BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 15 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 50 MM E REVESTIDA EM TECIDO, DETALHAMENTO: BASE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE 7/8 DE DIÂMETRO PINTADA NA COR PRETA, COM UM TUBO DE AÇO OBLONGO REVESTIDO DE POLIURETANO SANFONADO PRETO PARA SEGURAR O ENCOSTO E PONTEIRAS DE NYLON NOS PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS: 95 CM DE ALTURA, 47 CM DE LARGURA E 57 CM DE	5	UNID	VANDAFLEX	200	R\$310,00	R\$1.550,00

*Eduardo*

*[Handwritten signatures and stamps]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO DE 5 QUILOS. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES						
12	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA, SEM APOIADOR DE BRAÇO. DETALHAMENTO: ESPALDAR BAIXO, O ASSENTO E O ENCOSTO É FABRICADO EM POLIPROPILENO INJETADO, AMBOS FIXOS E COM ESTOFAMENTO EM COURO ECOLOGICO. BASE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	UNID	VANDAFLEX	600	R\$206,40	R\$ 412,80
13	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR, APOIADOR DE BRAÇO E ENCOSTO, DETALHAMENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; PLATAFORMA FIXA: ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA. MECANISMO RELAX E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	UNID	VANDAFLEX	200	R\$534,00	R\$2.670,00
16	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM APOIO DORSO LOMBAR, DETALHAMENTO: GIRATÓRIA EXECUTIVA, BRAÇOS MODELO DIGITADOR COM GATILHO REGULÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO. ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE 40 A 50 KG POR M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DO MECANISMO BACK SYSTEM. BASE EM AÇO COM 5 HASTES E REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON; REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE. COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	UNID	V.FLEX	EXECUTIVA BACKITA	R\$615,00	R\$9.225,00

*[Handwritten signature]*

*Eduardo*

*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marinha - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

17	<p>LONGARINA COM 3 (TRES) LUGARES. DETALHAMENTO: COM APOIO DE BRAÇO, CONJUNTO DE CADEIRAS ACOPLADAS LATERALMENTE, COM ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 15 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ACENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 30 MM E REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA FIXA REFORÇADA EM TUBO DE AÇO 30X50, POSSUIR SAPATAS COM REVESTIMENTO EM BORRACHA. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.</p>	2	UNID	V.FLEX	1000	R\$963,20	R\$1.926,40
18	<p>POLTRONA MÓDULO DE 1, LUGAR DETALHAMENTO: ENCOSTO / ASSENTO; ESTRUTURA INTERNA DUPLA COM MADEIRA COMPENSADA MEDINDO 18MM DE ESPESSURA COM COLAGEM TRANSVERSAL E LONGITUDINAL DA MADEIRA LAMINADA COM ADESIVO A BASE DE URÉA FÓRMOL E MOLDADAS ANATOMICAMENTE EM Prensas aquecidas com temperatura de 90° e pressão interna de até 18kg/cm². O ASSENTO RECEBE PORCAS DENTADAS E CRAVADAS A MADEIRA NOS PONTOS ONDE SERÃO FIXADOS OS PARAFUSOS GARANTINDO A FIXAÇÃO DOS COMPONENTES SEM O AFROUXAMENTO DOS PARAFUSOS. ALMOFADAS COM POLIURETANO (PU) INJETADAS E MOLDADAS ANATOMICAMENTE, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 59 E 55 KG/M³ PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE. BORDA FRONTAL ARREDONDADA. FIBRO-ESPUMA EMPREGADA NO REVESTIMENTO NO PROCESSO DE COSTURA HORIZONTAL FORMANDO GOMOS NO TECIDO. PERCINTAS ELÁSTICAS CRUZADAS. BASE: ESTRUTURA DA BASE PRODUZIDA EM AÇO ABNT 1008/1020, DE SEÇÃO OVAL COM 20,0 X 50,0MM E ESPESSURA 1,9MM, E COM ALMA INTERNA EM AÇO ABNT 1008/1020 NAS MEDIDAS</p>	1	UNID	N FLEX	ROMANA	R\$860,00	R\$860,00

*Edyand*

*[Handwritten signatures and initials]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	<p>DE 12,8 X 15,8MM. POSSUI DESLIZADORES INJETADOS EM POLIAMIDA (PA66). REVESTIMENTO: SIMILICOURO AEROATIVO (SA) VINIL MICRO PERFURADO DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITE A VENTILAÇÃO DO CORPO DO USUÁRIO AMENIZANDO SUA TRANSPIRAÇÃO. COMPOSTO POR FORRO DE TECIDO CREEPFANG COM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE. RECEBE AINDA COBERTURA POR RESINA DE CLORETO POLIVINÍLICO RESISTENTE A MOFOS E MICRORGANISMOS. ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURALMENTE FOSCO COM TEXTURA E MACIEZ IMITANDO COURO NATURAL. NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>						
19	<p>POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE COM BASE EM ALUMINIO DETALHAMENTO: GIRATORIA PRESIDENTE COM BASE EM ALUMINIO. CARACTERÍSTICAS: REVESTIDOS EM COURO ECOLOGICO; ASSENTO COM ESPUMA INJETADA; BRACOS INTEGRADOS EM ALUMINIO COM APOIO EM PP; MECANISMO SYNCRON DE REGULAGEM COM 2 ALAVANCAS DE ALTURA E INCLINACAO; REGULAGEM DE ALTURA PISTAO A GAS; ARANHA EM ALUMINIO; RODIZIOS EM PU; COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO ORGAO SOLICITANTE.</p>	2	UNID	V.FLEX	LIBANO	R\$1.568.64	R\$3.137.28
29	<p>MESA SEMI OVAL 320CMX120CM. DETALHAMENTO: MODELO, FABRICADA EM MDP, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM FITA NAS BORDAS. MEDIDAS MINIMAS DO TAMPO: 320 CM DE COMPRIMENTO X 120 CM DE LARGURA. ESPESURAS MINIMAS: TAMPO 25 MM. PE DO PAINEL 40 MM E SALA FRONTAL DE 15 MM. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. ALEM DE FORNECER OS MOVEIS, A EMPRESA PRESTARÁ SERVICOS DE MONTAGEM, BEM COMO ASSISTENCIA TECNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</p>	3	UNID	GIOBEL	LEXUS	R\$1.692.00	R\$5.076.00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Edwards*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



31	<p>MESA SEMI OVAL                  2000X740X1200MM,                  DETALHAMENTO: MESA PARA                  REUNIÃO SEMI-OVAL                  DIMENSÕES: 2000 LARGURA X                  740 ALTURA X 1200                  PROFUNDIDADE MM: TAMPO                  CONSTITUÍDO EM MDP DE 25                  MM DE ESPESSURA, REVESTIDA                  EM LAMINADO MELAMÍNICO                  DE BAIXA PRESSÃO                  TEXTURIZADO EM AMBAS AS                  FACES, BORDA QUE                  ACOMPANHA TODO O                  CONTORNO DO TAMPO 2 MM                  DE ESPESSURA, COLADA A                  QUENTE PELO SISTEMA HOLT-                  MELT, COM RAIO MÍNIMO DE                  2 MM, PAINÉIS FRONTAIS EM                  MADEIRA MDP DE 15 MM DE                  ESPESSURA, REVESTIDA EM                  LAMINADO MELAMÍNICO DE                  BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO                  EM AMBAS AS FACES. BORDAS                  HORIZONTAIS COM                  ACABAMENTO 0,7 MM DE                  ESPESSURA, COLADA A                  QUENTE PELO SISTEMA HOLT-                  MELT, PAINEL FRONTAL                  FIXADO ÀS ESTRUTURAS                  LATERAIS DA MESA, ATRAVÉS                  DE PARAFUSO MINIFIX E                  BUCHAS METÁLICAS, PÉS                  METÁLICOS. CUJA                  COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM                  PATA, COLUNA, TAMPA                  INTERNA E EXTERNA E SUPORTE                  DO TAMPO. PATA FABRICADA                  COM TUBO OBLONGO COM                  ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2                  MM, COLUNA EM TUBO DE                  AÇO COM ESPESSURA DE 1,06                  MM, UNIDAS PELO PROCESSO                  DE SOLDA MIG. NA COLUNA                  DEVERÁ HAVER TAMPAS EM                  PVC QUE PERMITAM A                  PASSAGEM DE FIAÇÃO,                  SENDO DESTACÁVEIS.                  SUPORTE DO TAMPO                  FABRICADO EM TUBO DE AÇO                  COM ESPESSURA DE 1,06 MM,                  FIXADO JUNTO A COLUNA                  POR MEIO DE SOLDA MIG.                  TODAS AS PARTES METÁLICAS                  DEVERÃO RECEBER UM PRÉ-                  TRATAMENTO POR BANHO DE                  FOSFATO DE FERRO SPRAY                  POLIAMORFO MULTIMETAL E                  PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ.                  ACABAMENTO COM SAPATAS                  EM PVC RÍGIDO COM                  DIÂMETRO DE 32 MM, CUJA                  FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR                  EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.                  OS ITENS DEVERÃO OBTER O                  SELO IDENTIFICADOR DE                  CONTROLE DE QUALIDADE                  DO FABRICANTE E A</p>	1	UNID	GIOBEL	LEXUS	R\$1.032,00	R\$1.032,00
----	---	---	------	--------	-------	-------------	-------------

*Edmundo*

*[Handwritten signatures and stamps]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES.						
38	SOFA DE 03 LUGARES, DETALHAMENTO:, MEDIDAS MINIMAS EXTERNAS: LARGURA 198 CM X PROFUNDIDADE 85,5 CM X ALTURA 79 CM. ACABAMENTO EM COURISSIMO (COURO ECOLOGICO), ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA D33 REVESTIDA C/ ESPUMA SOFT E PLUMANTE, ALTURA INTERNA DO ASSENTO MINIMA DE 48 CM. ALMOFADAS DE ASSENTO SOLTAS. ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA RESISTENTE TRATADA. PERCINTAS ELASTICAS NO ASSENTO E ENCOSTO. ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO CROMADO DE 1 POLEGADA, DANDO ACABAMENTO E SERVINDO COMO BASE. PES EM AÇO CROMADO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	1	UNID	N FLEX	VERONA	R\$1.548,00	R\$1.548,00
39	SOFA - CAMA, DETALHAMENTO: SOFÁ - FORMATO RETANGULAR, TIPO SOFÁ-CAMA SEM BRAÇO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADO, MEDIDA DO SOFÁ: (1,90 COMPRIMENTO X 0,80 LARGURA X 0,45 ALTURA), MEDIDA DA CAMA: (1,90 COMPRIMENTO X 1,00 LARGURA X 0,45 ALTURA), PÉS EM AÇO INOX COM SAPATAS EM TERMOPLÁSTICO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA COM DENSIDADE MINIMA D-33, REVESTIDO EM COURVIN, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, ACIONAMENTO MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	UNID	MOBLY	KKU1999503	R\$2.369,00	R\$2.369,00
40	TELEFONE SEM FIO- 9 HORAS EM USO CONTINUO, DETALHAMENTO: NA COR PRETA: FREQUENCIA DE 1,9 A 2,4 GHZ. COM NO MINIMO AS SEGUINTE FUNCOES: DISCAGEM RAPIDA, DISCAGEM DIRETA, FLASH, MUDO, REDISCAGEM, TRANSFERENCIA DE CHAMADA, OPCAO DE TROCA DE CAMPAINHA, REGULAGEM DE VOLUME, AUTOATENDIMENTO, LOCALIZADOR DE FONE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E FUNCAO REPOUSO. AUTONOMIA DA BATERIA DE NO MINIMO DE 96 HORAS EM REPOUSO E DE 9	6	UNID	INTELGRAS	TS 2510	R\$142,76	R\$856,56

*Edwards*

*[Handwritten signatures and stamps]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	HORAS EM USO CONTINUO, TENSÃO BIVOLT OU 110 V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.						
43	TELEVISOR 32 POLEGADAS, DETALHAMENTO: TIPO LED; COM TECNOLOGIA SMART TV; RESOLUÇÃO HDTV (1920 X 1880 OU SUPERIOR); FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ; MENU COM IDIOMA EM PORTUGUÊS; BIVOLT; FUNÇÕES: TIMER, SLEEPTIMER, SAP, CLOSED CAPTION E BLOQUEIO DE CANAIS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; SOM ESTEREO; MÍNIMO DE 2 CONEXÕES HDMI; MÍNIMO DE 1 CONEXÃO USB; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 46,3 X 74,5 X 15 CM; DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	UNID	PHILCO	PTV32G7ORCH	R\$1.836,96	R\$1.836,96
51	CESTO LIXEIRA COM PEDAL, TAMPÃO E ARMAÇÃO DE FERRO 20 LITROS. CESTO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACIONAMENTO DA TAMPÃO ATRAVÉS DE PEDAL DE FERRO O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. (COR PRETA).	9	UNID	METALÚRGICA SALVADOR MSL020P	MSL020P	R\$210,00	R\$1.890,00
52	CESTO LIXEIRA COM PEDAL, TAMPÃO E ARMAÇÃO DE FERRO 45 LITROS. CESTO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACIONAMENTO DA TAMPÃO ATRAVÉS DE PEDAL DE FERRO O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. (COR PRETA).	9	UNID	LAR PLÁSTICOS	60 LITROS	R\$ 280,00	R\$2.520,00
56	CONTÊNER 120 L COM PEDAL E RODAS - CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 100 LITROS OU 58 KG DOTADOS DE RODAS DE BORRACHA COM 200 MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO. FABRICADO EM	3	UNID	LAR PLÁSTICOS	CARROS COLETORES	R\$437,00	R\$1.311,00

*Edwards*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



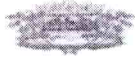
	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU PP POLIPROPILENO, RESISTENTE AO IMPACTO E À TRAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE, RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. (COR A PEDIDO DA CODER)						
61	MESA COM TAMPO NA COR BRANCA EM MDP 1,00 M DE COMPRIMENTO X 0,74 M DE ALTURA X 0,60 M DE PROFUNDIDADE E ESTRUTURA NA COR GRAFITE, FABRICADA EM MDP 15 MM E FÓRMICA MELAMÍNICO, PÉS E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO MODELO CANOA COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ-TRATAMENTO PARA RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM	1	UNID	GIOBEL	OFICE	R\$338,40	R\$338,40
63	CADEIRA ISO POLIPROPILENO ENCOSTO FIXA - PINTURA EPÓXI, TUBO OBLONGO 16 X 30 COM REFORÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MODELO ANATÔMICO. ATENDIMENTOS A NR 17 - ERGONOMIA. PESO SUPOSTADO PELO PRODUTO: 120 KG (COR CINZA E VERDE). INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	6	UNID	PLAXMETAL	ERGOPLAX	R\$141,04	R\$846,24
66	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MDF 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS COM CHAVE NA COR CINZA. FABRICADO EM 100% MDF, COM CHAPAS DE 18 MM, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. ALTURA 1,60CM X LARGURA 75 CM X PROFUNDIDADE 35 CM. (COR CINZA).	6	UNID	GEBBWORK	ATC30	R\$704,00	R\$4.224,00
67	MESA AUXILIAR 40 X 40 X 80 TAMPO E PRATELEIRA INOX C/ RODÍZIO, PÉS TUBULARES 3/4" EM AÇO INOX COM RODÍZIOS DE 2", TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 40 CM COMP. X 40 CM LARG. X 80 CM ALTURA. ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24#. CUBAGEM: 0,136 M³. PESO: 4 KG	5	UNID	NC	NC0103	R\$688,00	R\$3.440,00

*Handwritten signature*

*Eduardo*

*Handwritten signature and stamp*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO.					
--	--------------------------------	--	--	--	--	--

**OBSERVAÇÃO: Estão inclusos montagem e instalação para todos os móveis. (As cores serão definidas pela contratante.)**

**7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributos, combustível, motorista seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado.

**7.2.1.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.9** deste contrato.

**7.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

*Eduardo*



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de 15/08/2022 a 14/08/2023.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

*Eduardo*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo gestor competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

14.1. O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 023/2022 da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e à proposta da CONTRATADA.

*Edwards*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT




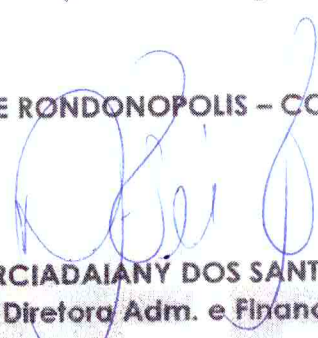
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 15 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER**

  
**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

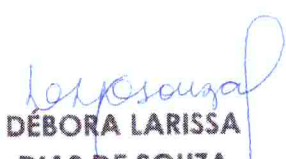
  
**DARCIADAIANÝ DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm. e Financeira

  
**CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPRESENTAÇÕES LTDA ME**

Testemunhas:

  
Nome: **VALECIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**  
RG: 130xxx83 SSP/MT

  
Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**  
RG: 17XXXX8 SSP/DF

  
**DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA**  
OAB/MT-16.176  
Assessoria Jurídica  
Assessora Jurídica  
OAB/MT Nº 16.176

